

Protocolo nº 05/2015
Data: 20/05/2015
Assessoria Jurídica

Ata nº 05/2.015 Ata da Reunião do Conselho Municipal de Providência.

Nos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2.015 (dois mil e quinze), às 14 (quatorze) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à rua São Paulo nº 321, sob a presidência da Sr^a Cleusandra Patrícia Monte Marcon, presidente do Instituto de Providência, reuniram-se a Tesoureira do Instituto, Sr^a Chanir Rosmery Facarin Orlandini e os Membros Titulares do Conselho Municipal de Providência. Na oportunidade, a Sr^a Presidente informou-nos os detalhes da contratação da empresa SUPREV, com sede na cidade de São Paulo, que atua no cálculo de aposentadoria; contrato este, firmado pelo período de 01 (um) ano, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Também nos informou que, devido sua importância e praticidade, o contrato com a GRIFON (Publicações do Diário Oficial), foi renovado por mais um período de 01 (um) ano, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. A empresa "Credito e Mercado", com sede na cidade de Santos - S.P. - foi contratada para prestar assessoria ao Instituto, por um período de 01 (um) ano no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais. Informou-nos que o Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do município de Candia Rodrigues, com seu regime próprio de Previdência Social (RPPS); foi exposto e esclarecido

pelo Sr. Dr. Fábio Rinaldi Manzano, durante uma reunião realizada no dia 12 (doze) de maio do corrente ano, às 09 (nove) horas da manhã em uma das salas da Prefeitura Municipal. Reunião esta, realizada com a presença dos Senhores Vereadores municipais: Antônio Falchi, Fabrício Roncoli, Luis Batista de Aguiar e Antônio Flor. Embora todos os Vereadores desta municipalidade tenham sido previamente convidados, apenas 04 (quatro) compareceram à reunião. Encaminhado o Projeto de Lei à Câmara Municipal, o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos, em Sessão Ordinária realizada no plenário da Câmara, no dia 13 (treze) de maio às 20 (vinte) horas, tornando-se assim a Lei nº 1.297 (mil, quatrocentos e noventa e sete) de 18 (dezoito) de maio de 2015 (dois mil e quinze). Na ocasião, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Patrimônio do I.P.M.C.R. também foi aprovado por unanimidade de votos, tornando-se a Lei nº 1.298 (mil, quatrocentos e noventa e oito) de 18 (dezoito) de maio de 2015 (dois mil e quinze).

Acruscentou-nos, a Sra. Presidente, que o Cálculo Atuarial será realizado pela Caixa Econômica Federal; que nos meses de abril e maio foram cumpridas as metas atuariais (estabelecidas pelo cálculo atuarial), com relação aos rendimentos das aplicações. Metas que em abril e maio eram de 1,18% (um, dezoito por cento) e 1,21% (um, vinte e um por cento) respectivamente, foram alcançadas e ultrapassadas (renderam) 1,36% (um, trinta e seis por cento) e 1,43% (um, quarenta e três por cento) respectivamente. Nos meses de janeiro

Associação Municipal de Assistência Social
e Ser. Soc. do Município de São Paulo
1920/1921

à abril de 2.015 (dois mil e quinze) tivemos um superávit (diferença entre receita e despesa) de R\$ 547.117,66 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos). Com relação ao limite dos gastos administrativos (2% - dois por cento - sobre a folha salarial) o limite mensal para os 04 (quatro) primeiros meses (estimado) seria quase 7,6 mil. Nesse sentido, o Instituto está gastando quase 15% (quinze por cento) menos, ou seja 6,6 mil, obedecendo a determinação legal. Sem mais nada a expor no momento, todos os Conselheiros presentes aprovaram com exatidão e na íntegra o conteúdo desta. Para constar, eu, Olívia Aparecida Comino, lavrei a presente Ata que será assinada pela Presidente do Instituto, Jusouzeira e os representantes dos servidores municipais ativos e aposentados e pensionistas indicados.

Joãoandido Rodrigues, 29 de maio de 2.015.
Alexandra P. M. Marson, Eborland P. Tóruo no
Elixangela Ap. De Grandi, Marilda Ep. Zauza Salhi 